

Pregão Eletrônico 90006/2024

Esclarecimento 01

(encaminhado por e-mail no dia 14/05/2024)

3.6 A Contratada deverá realizar Treinamento de Ambientação para os novos estagiários, em formato virtual, de acordo com as informações sobre carga horária e conteúdo fornecidas pela Finep (conforme anexo I-C);

Sr. Pregoeiro, A disponibilização de Plataforma disponibilizando cursos para capacitação dos estagiários, sendo mais de 30 cursos on-line, com emissão de certificado e acompanhamento de tutoria. Questionamos se esse curso virtual atende o solicitado?

RESPOSTA: A contratada deverá observar os requisitos do anexo I-C Treinamento de Ambientação, no qual consta o conteúdo programático do treinamento, além de outras informações necessárias. No momento não há como avaliar se o curso oferecido pelo licitante atende ao solicitado.

3.7.5 Encaminhar a documentação dos candidatos aptos na pré-seleção realizada com base nos pré-requisitos informados pela Finep, em número mínimo de 6 (seis) para cada oportunidade de vaga aberta para ampla concorrência e, no mínimo, 3 (três) para cada vaga de preenchimento inclusivo por PCD, PN ou questões de gênero, conforme perfil definido pela Finep, observado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação das vagas;

Sr. Pregoeiro, por gentileza informar quais serão os documentos necessários para envio, dos candidatos pré-selecionados.

RESPOSTA: A demanda se refere ao currículo dos candidatos que se enquadrem no perfil da vaga a ser preenchida.

3.7.1. Realizar todo o processo de recrutamento, conforme metodologia desenvolvida pela Finep (anexo I-B), provendo candidatos para cada oportunidade ofertada com base nos pré-requisitos elencados no formulário de solicitação de vaga, na localidade e no horário do estágio oferecido, se obrigando a encaminhar candidatos para a entrevista final pela Finep, de acordo com as especificações contidas no presente Termo;

Esclarecemos que, para operacionalização da metodologia exigida pela concedente, precisamos entender no detalhe como se dará a seleção. Uma vez que, podemos executar os processos de acordo com o nosso sistema operacional, e para atendimento, em formato de planilha, precisamos analisar o tempo para entrega, considerando os critérios e prazos. E, caso necessário precisaremos fazer adaptações no modelo, em comum acordo entre as partes. A empresa concorda?

RESPOSTA: Os candidatos deverão ser encaminhados em consonância com o perfil demandado, nos prazos estabelecidos e de acordo a metodologia desenvolvida pela Finep e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência. Eventuais modelos que sejam divergentes do acima deverão ser adaptados ao conteúdo disposto no Termo.

3.7.2. Fornecer uma planilha editável contendo as notas referentes à avaliação da redação, competências priorizadas e desenvolvimento biográfico, em conformidade com a metodologia de recrutamento da Finep, bem como ranqueamento dos candidatos recrutados.

Para analisarmos quanto ao atendimento do item, precisamos de informações de detalhadas de como se dará o ranking. Pois, hoje, temos um ranking, padrão dentro do nosso modelo de atendimento. E, como a empresa possui um modelo próprio seleção, precisamos analisar no detalhe como funciona a operacionalização e os critérios para aplicação. Porém, temos algumas sugestões para atendimento, buscando trazer otimização e redução de cronograma, aplicando em nosso modelo. A concedente concorda em adaptar o modelo, visto que não temos conhecimento de como é operacionalizado hoje?

RESPOSTA: Em linhas gerais, o ranking deverá fornecer o conceito dos candidatos sob os critérios especificados no anexo I-B (redação, competências e biografia). Eventuais modelos que sejam divergentes do acima deverão ser adaptados ao conteúdo disposto no Termo.

3.7.3. Realizar continuamente captação, através de busca ativa e evidenciação de esforços junto a instituições/associações/empresas voltadas a pessoas com deficiência (PCDs), pessoas negras (PNs) e questões de gênero, bem como instituições de ensino em geral, de candidatos para preenchimento de vagas.

Esclarecemos que é de responsabilidade da empresa contabilizar e sinalizar quais vagas serão destinadas ao candidato portador de deficiência e pessoas negras e analisar se o candidato preenche ou não os requisitos para contratação, a empresa está de acordo? Destacamos que o prazo para captação de pessoa com deficiência são de 30 dias. E, em determinados momentos podemos encontrar situações adversas no preenchimento das vagas PCD, aumentando o cronograma de entregar. A empresa concorda?

RESPOSTA: O Agente deverá apoiar a Contratante na promoção de ações de diversidade e inclusão por meio da captação, através de busca ativa e evidenciação de esforços junto a instituições/associações/empresas voltadas a pessoas com deficiência (PCDs), pessoas negras (PNs) e questões de gênero, bem como instituições de ensino em geral, de candidatos para preenchimento de vagas. Em relação aos requisitos, estes serão descritos no perfil da vaga, sem prejuízo da observância de critérios que considerem os interesses dos grupos minoritários. Os prazos dispostos no Termo deverão ser respeitados, bem como os esforços nas captações evidenciados. Eventuais pontos que fujam do controle do Agente deverão ser justificados mediante evidenciação da busca ativa e dos esforços supracitados, sem prejuízo da Finep solicitar aumento dos esforços necessários através de divulgação das vagas em novas instituições.

3.7.4. Realizar captação, através de busca ativa, de candidatos para preenchimento de vagas específicas indicadas pela Finep, em até no máximo 3 dias úteis após comunicação da Finep, sendo o não cumprimento do prazo passível de justificativa pela Contratada;

Esclarecemos que o processo seletivo proposto é arrojado com particularidades não havendo tempo hábil para execução em 03 dias úteis. Sugerimos a criação de um cronograma em conjunto com a concedente para alinhar o modelo de atendimento no processo de recrutamento e seleção devido ao número de vagas a serem preenchidas

RESPOSTA: Os prazos e condições dispostos no Termo deverão ser respeitados, bem como os esforços nas captações evidenciados.

3.7.5. Encaminhar a documentação dos candidatos aptos na pré-seleção realizada com base nos pré-requisitos informados pela Finep, em número mínimo de 6 (seis) para cada oportunidade de vaga aberta para ampla concorrência e, no mínimo, 3 (três) para cada vaga de preenchimento inclusivo por PCD, PN ou questões de gênero, conforme perfil definido pela Finep, observado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação das vagas;

Gentileza esclarecer quais são as documentações dos candidatos que deverão ser encaminhadas. O CIEE buscará atender a todas as solicitações, porém para as vagas que não são ampla concorrência esclarecemos a depender da vaga solicitada, o CIEE encontrará algumas situações adversas para encaminhamento de no mínimo a 03 candidatos. Porém, sinalizaremos a concedente sempre que identificar qualquer necessidade de dilatação dos prazos para envio dos candidatos ou ajustes no perfil da vaga. Esclarecemos que o processo seletivo proposto é arrojado com particularidades não havendo tempo hábil para execução em 03 dias úteis

RESPOSTA: Conforme acima informado, a demanda se refere ao currículo dos candidatos que se enquadrem no perfil da vaga a ser preenchida. A informação referente ao prazo foi esclarecida em item anterior.

3.7.6. Providenciar que os candidatos encaminhados para cada oportunidade de vaga sejam provenientes de instituições de ensino diversas, com diversidade de gênero e raça, reforçando o compromisso da Finep com a promoção da equidade e diversidade no ambiente de trabalho;

Gentileza esclarecer qual metodologia será aplicada para encaminhamento dos candidatos dentro dos critérios mencionados no item.

RESPOSTA: A metodologia de encaminhamento deverá ser realizada através do fornecimento do currículo dos candidatos que se enquadrem no perfil desejado. As vagas poderão ser destinadas exclusivamente a grupos minoritários, a critério da Finep, no intuito de impulsionar as ações de inclusão e diversidade, sem prejuízo da concorrência destes em vagas abertas ao público geral.

3.7.7. Informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o resultado a todos os candidatos não selecionados que concorreram à vaga de estágio na Finep;

Esclarecemos que o nosso prazo é de até 72 horas úteis para atendimento.

RESPOSTA: Os prazos dispostos no Termo deverão ser respeitados, bem como os esforços nas comunicações evidenciados. Eventuais pontos que fujam do controle do Agente deverão ser justificados mediante evidenciação dos esforços supracitados, sem prejuízo do atendimento aos itens elencados no Termo.

3.7.8. Encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a documentação original do candidato selecionado, a partir da informação expressa da Finep quanto ao resultado da seleção;

Esclarecemos que o nosso prazo é de até 72 horas úteis para atendimento.

RESPOSTA: Os prazos dispostos no Termo deverão ser respeitados, bem como os esforços nas comunicações evidenciados. Eventuais pontos que fujam do controle do Agente deverão ser justificados mediante evidenciação dos esforços supracitados, sem prejuízo do atendimento aos itens elencados no Termo.

3.9. A Contratada deverá evidenciar esforços de cobrança ativa para entrega da documentação completa dos estagiários antes do seu ingresso na Finep, tais como comprovação de regularidade de matrícula e Termo de Compromisso de Estágio, bem como na contratação de seguro contra acidentes pessoais, até o término do Termo de Estágio vigente ou dispensa pelos respectivos supervisores dos referidos estudantes. A contratação do seguro contra acidentes pessoais deverá começar a vigorar a partir do início da vigência do contrato.

Esclarecemos que, as informações solicitadas aos estagiários são padronizadas e a apresentação da declaração de escolar/acadêmica, Rg e CPF são obrigatórias para confecção do Termo de Compromisso de Estágio. A apólice é feita automaticamente quando o TCE é emitido, constando em cada TCE o número da apólice de seguro e o valor. O estagiário pode emitir através do portal o certificado individual de seguros, bem como a empresa poderá visualizar o número da apólice pelo portal com login e senha. A empresa concorda?

RESPOSTA: O item se refere ao monitoramento, por parte do Agente, do envio da documentação por parte dos candidatos aprovados. O Agente deverá apoiar a Contratante, realizando cobranças contínuas aos candidatos aprovados sobre a necessidade do envio das informações necessárias, até que a pendência seja solucionada.

3.10. A Contratada deverá apresentar informações sobre o planejamento para a substituição e emissão dos Termos dos estagiários ativos e em contratação, assim como todos os

esclarecimentos que se fizerem necessários sobre a transição e atuação junto do Programa, de forma que não haja descontinuidade na atuação dos estagiários no âmbito do Programa de Estágios da Finep.

Questiona-se, qual o quantitativo de estagiários a serem migrados ao novo Agente de Integração? Destacamos que será necessário montarmos em conjunto com a empresa o cronograma de migração, visto que se faz necessário o envio de algumas informações para iniciarmos o processo de migração. E, será de responsabilidade da empresa sinalizar ao novo Agente de Integração os estagiários que estão prestes a cumprir 24 meses de contrato com a FINEP. A empresa concorda?

RESPOSTA: O quantitativo é de aproximadamente 150 estagiários. Após a seleção do novo agente de integração, a Finep encaminhará todas as informações necessárias para que este atenda ao disposto no Termo de Referência.

3.12. Do quantitativo deverá ser observado o disposto no art. 17, § 5.º da Lei 11.788/08, que prevê a reserva de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes portadores de deficiência.

Esclarecemos que, será de responsabilidade da empresa sinalizar quais vagas são reservadas a pessoa portadora de deficiência e qual vaga reservada a minoria étnico-racial. E, informamos que este Agente de Integração não possui médico do trabalho para validação do laudo médico, realizando apenas uma pré-avaliação, para apoio no encaminhamento para o médico do trabalho. Sendo assim, será necessária uma validação da contratante. A empresa concorda?

RESPOSTA: Sem objeções ao acima exposto, contanto que o Agente respeite às regras de recrutamento previstas no edital, em quantidade e prazo informado, e realize a validação dos laudos médicos de forma efetiva, sem gerar retrabalhos à Contratante.

3.14. No cálculo da bolsa-auxílio e demais rubricas será considerada a frequência mensal do estagiário, a ser informada pela Concedente ao Agente de Integração, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

Esclarecemos que a folha é gerada pela empresa, no portal do CIEE.

RESPOSTA: De acordo, desde que o cálculo efetuado pelo agente de integração contemple as rubricas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.16 Caso haja saldo de recesso não usufruído, fica a critério da Finep realizar a indenização do período de recesso remunerado não usufruído, cujo saldo deverá ser calculado pela Contratada no momento do fechamento da folha mensal.

O valor a ser repassado para cada estagiário é de responsabilidade da empresa, o CIEE não realiza cálculos referente a valores devidos aos estagiários.

RESPOSTA: As questões referentes ao valor do repasse aos estagiários deverão obedecer aos itens 3.14 e 3.16, incluindo informações referentes ao saldo de recesso a indenizar, que deverão ser contempladas na folha de pagamentos a ser disponibilizada pelo Agente.

3.22. É vedada a contratação de estagiário que se configure em nepotismo, em conformidade com o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

Questiona-se, a empresa disponibilizará a declaração de nepotismo e realizará a conferência das informações?

RESPOSTA: Este ponto deverá constar em formato de cláusula no Termo assinado pelos estagiários, sendo auto declaratório e de responsabilidade dos mesmos.

3.25. O estágio será formalizado através do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre a CONTRATADA, o estagiário, a Instituição de Ensino e a Finep.

Esclarecemos que nosso modelo de Termo de Compromisso de estágio é padronizado e segue as diretrizes da Lei 11.788/08, não podendo sofrer alterações em suas cláusulas e campos. Porém, podemos negociar pequenos ajustes.

RESPOSTA: O modelo do Termo de Compromisso deverá ser ajustado de acordo com as informações solicitadas pela Finep, devendo ir ao encontro das diretrizes previstas na Lei do Estágio.

4.1. Não será permitida subcontratação e formação de consórcios na presente contratação.

A emissão dos termos de compromisso de estágio deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE através do CNPJ do Agente de Integração contratado e/ou suas filiais? A prestação de serviços através de "associados" (que utilizam o mesmo nome fantasia embora, sejam pessoas jurídicas distintas), será considerada como subcontratação?

RESPOSTA: A emissão de nota fiscal por matriz ou filial da mesma pessoa jurídica não caracteriza subcontratação. Já a execução do objeto por outras pessoas jurídicas, que não a própria contratada, implica subcontratação.

6.1.1. Divulgar o Programa de Estágio da Finep continuamente e oportunidades de estágio indicadas pela Finep para divulgação específica em no máximo 24 horas, contadas da comunicação da Finep, em site próprio na internet, redes sociais, e demais meios de

comunicação eficazes, além das próprias instituições de ensino superior, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 17, §5º, da Lei nº 11.788/08.

Esclarecemos que as publicações possuem um cronograma previamente acordado entre as partes, respeitando os prazos de criação e publicação. A empresa concorda?

RESPOSTA: O cronograma deverá respeitar ao disposto no item 6.1.1 do Edital.

6.1.3. Efetuar a marcação, o acompanhamento e o controle dos recessos dos estagiários, disponibilizando a informação à Finep sempre que solicitado;

Esclarecemos que a marcação, o acompanhamento e o controle dos recessos dos estagiários são disponibilizados no portal para acesso à empresa.

RESPOSTA: Não há óbice desde que cumpridas as exigências do Termo de Referência.

6.1.6.8. O período da concessão do recesso, conforme definido pela Finep.

Questiona-se o período de concessão do recesso compreender de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx. A ser informado pela contratada no momento da contratação pelo estudante, e expresso no contrato?

RESPOSTA: A informação a constar no Termo é referente apenas à regra de concessão do recesso, em consonância com a Lei do Estágio.

6.1.7. Promover os aditamentos necessários nos instrumentos formalizadores do estágio quando ocorrerem alterações nas condições acordadas, a partir de informação expressa da Finep;

Gentileza esclarecer se no item trataremos os Termo Aditivos de Alteração do Estágios.

RESPOSTA: Os aditamentos compreendem alterações de prazos e/ou qualquer informação prevista no item 6.1.6, no mínimo.

6.1.9. Disponibilizar à Finep os TAs dos estagiários considerados aptos à prorrogação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo máximo de permanência no Programa de Estágio. No caso de PCD, não é necessária a observação ao prazo máximo de permanência;

Esclarecemos que atenderemos o prazo mediante ao retorno da empresa quanto a prorrogação.

RESPOSTA: Não há óbice desde que cumpridas as exigências do Termo de Referência e da Lei do Estágio.

6.1.14. Acompanhar o Programa de Estágio através da aplicação de instrumentos de tabulação e emissão de relatórios com a análise dos resultados, informando no mínimo mensalmente os dados à Finep;

Gentileza esclarecer qual modelo de acompanhamento de estágio. Pois, hoje, disponibilizamos em nosso portal, todos os relatórios previstos na lei de estágio, como instrumento de acompanhamento das partes. Este modelo atenderia?

RESPOSTA: Além dos requisitos previstos na Lei, os relatórios deverão compreender dados presentes nos Termos dos estagiários, bem como informações sobre inclusão e diversidade do quadro de estagiários.

6.1.19. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

Esclarecemos que esta é uma ação de responsabilidade do estagiário. Em nosso portal existe a possibilidade de preenchimento do relatório de atividades, em nosso modelo, porém, o mesmo pode ser preenchido em modelo da própria concedente. Após o preenchimento, o supervisor deve entregar ao estagiário uma via do documento para que o mesmo entregue para a instituição de ensino.

RESPOSTA: Não há óbice desde que cumpridas as exigências do Termo de Referência e da Lei do Estágio. Os itens 6.1.46 e 7.1.19 trazem informações relacionadas à disponibilização do relatório.

6.1.30. Atender prontamente a quaisquer solicitações da Finep, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações do Gestor do CONTRATO ou seu substituto, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;

Esclarecemos que nosso prazo de atendimento é de até 72 horas úteis, podendo ser antes. E, analisaremos as solicitações de prioridades de acordo com a urgência.

RESPOSTA: Os prazos dispostos no Termo deverão ser respeitados, bem como os esforços nas comunicações evidenciados. Eventuais pontos que fujam do controle do Agente deverão ser justificados mediante evidenciação dos esforços supracitados, sem prejuízo do atendimento aos itens elencados no Termo.

6.1.36. Receber e arquivar os documentos admissionais dos estagiários;

Receber e arquivar os documentos admissionais dos estagiários;

Esclarecemos que os documentos arquivos são RG, CPF e comprovante escolar.

RESPOSTA: De acordo, sem prejuízo de eventuais informações complementares referentes ao perfil do candidato, que deverão constar em seu currículo.

6.1.40.4. Comunicar a todos os candidatos participantes o resultado do processo seletivo para provimento de vagas de estágio na Finep, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua finalização;

Esclarecemos que o nosso prazo é de até 72 horas úteis para atendimento.

RESPOSTA: Os prazos dispostos no Termo deverão ser respeitados, bem como os esforços nas comunicações evidenciados. Eventuais pontos que fujam do controle do Agente deverão ser justificados mediante evidenciação dos esforços supracitados, sem prejuízo do atendimento aos itens elencados no Termo.

6.1.40.5. Gerenciar o período de recesso dos estagiários e informar aos supervisores de estágio e ao estagiário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a obtenção do direito ao recesso;

Esclarecemos que o acompanhamento e marcação e identificação do período de recesso deverá ser realizado através do portal do agente de integração pelo RH ou supervisor do estágio.

RESPOSTA: O item se refere ao monitoramento, por parte do Agente, do período de recesso. O Agente deverá apoiar a Contratante, realizando cobranças contínuas aos estagiários e supervisores, até que a pendência seja solucionada.

6.1.41.3 Em até dois dias úteis após a validação da Finep referente ao arquivo contendo as informações sobre pagamento dos estagiários, encaminhar a Fatura/Nota Fiscal com o valor a ser pago pela Finep a título de repasse e de taxa de administração, acompanhada de relatório nominal dos estagiários e de cópia da relação de nomes constantes da apólice de seguro de acidentes pessoais;

Sr. Pregoeiro, os valores repassados para pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recibo referente aos valores que serão repassados e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal?

Ressalto que o recibo tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que indica a prestação de serviços realizados, e o prazo para ficar disponível é de três dias úteis. Ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e para o atendimento à fiscalização tributária.

Solicitamos esclarecer se este procedimento e o prazo de 03 (três) dias úteis atende das exigências da CONTRATANTE.

RESPOSTA: O procedimento encontra-se validado. Em consulta a editais de pregões recentes, entende-se que o prazo de dois dias úteis é razoável para a execução da atividade, sem maiores necessidades de flexibilização.

Todos os estagiários ativos constam na apólice de seguros, está disponível para consulta do estagiário e empresa o certificado da apólice, a disponibilização atende o item?

RESPOSTA: Sim, atende.

6.1.45. Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Esclarecemos que todos os relatórios/declaração previstos na lei 11.788/08 são padrões constam disponibilizados no portal ao longo e ao término do estágio. E, a entrega deverá ser realizada pelo supervisor de estágio e/ou estagiário.

RESPOSTA: Os documentos deverão ser disponibilizados pela Contratada no Portal, para acesso por conta dos estagiários e supervisores.

6.1.46. Providenciar e assegurar a aplicação de relatórios de avaliação de desempenho dos estagiários (a ser preenchido pelos supervisores) e de atividades de estágio (a ser preenchido pelos estagiários), em modelo a ser definido juntamente com a Finep;

Esclarecemos que é de responsabilidade da contratada realizar a avaliação de desempenho. Este Agente de integração disponibiliza os relatórios previstos na lei 11.788/08 para auxiliar o acompanhamento, em nosso portal. A empresa concorda?

RESPOSTA: De acordo.

6.1.47. Monitorar o preenchimento dos relatórios informados no item anterior, efetuando cobranças frequentes aos responsáveis, e apresentar, semestralmente, um consolidado dos resultados;

Esclarecemos que o acompanhamento é de responsabilidade da empresa e em nosso portal constam disponíveis todos os relatórios previstos na lei 11.788/08, individual por estagiário.

RESPOSTA: O item se refere ao monitoramento, por parte do Agente, do preenchimento dos relatórios por parte dos supervisores. O Agente deverá apoiar a Contratante, realizando cobranças contínuas aos responsáveis, até que a pendência seja solucionada.

18.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 18.1, o Licitante está sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ele apresentada.

e

5.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá consignar expressamente o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Sr. Pregoeiro, não estamos discutindo os percentuais definidos para aplicação das eventuais multas, mas a base sobre a qual serão eventualmente aplicadas. Ao se utilizar como base de cálculo o valor total do contrato, a eventual multa incidirá sobre valores que não correspondem à remuneração dos serviços prestados pelo Agente de Integração, pois recairá sobre a bolsa auxílio e auxílio transporte, valores estes que não são retidos pela entidade ou geradores de receita. Sendo assim, solicitamos análise para que seja alterada a redação da cláusula supracitada, para que as eventuais multas incidam apenas sobre o valor previsto como taxa administrativa (serviços efetivamente prestados), ou seja, a taxa efetivamente cobrada pelo Agente de Integração, não incidindo percentual de multa sobre outros valores além da referida taxa, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados pela entidade responsável pela capacitação dos estagiários.

RESPOSTA: O percentual informado é o limite máximo, podendo ser aplicado percentual inferior, a depender de avaliação da fiscalização do contrato, além de poder ser considerado apenas o valor efetivo da prestação do serviço informado na proposta.

DIRF não mencionado no edital (PAGAMENTO CENTRALIZADO).

Sr. Pregoeiro, Considerando que a Receita Federal é o órgão de maior autoridade para fiscalização tributária no Brasil, e que o mesmo já firmou seu entendimento em interpretação a legislação tributária através das COSIT nº 21 e 186/2020, o qual concluiu que o órgão concedente do estágio, é o competente para lançamento do imposto de renda retido na fonte – DIRF, bem como o responsável pelo informe de rendimentos aos estagiários. Desta feita, o órgão está ciente de que embora o repasse dos pagamentos seja efetuado pelo Agente de Integração, as obrigações de origem tributária devem ser cumpridas pela contratante?

RESPOSTA: Sim, as obrigações tributárias de recolhimento do IRPF dos estagiários e de geração dos informes de rendimentos, quando couber, são da concedente (Finep), e não do agente de integração, de acordo com a SC COSIT nº 186/2020.

6.1.48 Comprovar que possui convênio com as Instituições de Ensino relacionadas no Anexo I-D do Termo de Referência, atualmente participantes do Programa de Estágio da Finep, para que não haja prejuízo na troca do Agente de Integração.

Sr. Pregoeiro, considerando a LGPD, podemos apresentar uma declaração referente aos convênios com as Instituições de Ensino?

RESPOSTA: Sim, é possível, desde que assinada por algum responsável legal do Agente, garantindo a

veracidade da informação prestada, devendo ser encaminhada após a assinatura do Contrato.

6.1.19 Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

E

6.1.14 Acompanhar o Programa de Estágio através da aplicação de instrumentos de tabulação e emissão de relatórios com a análise dos resultados, informando no mínimo mensalmente os dados à Finep;

Sr. Pregoeiro, Informo que este agente de integração disponibiliza ferramentas de gestão online para que a contratante/supervisor de estágio realize as obrigações previstas em lei, tendo em vista que cabe ao supervisor o preenchimento do Relatório de Atividades em conjunto com o estagiário, após o preenchimento, uma via deve ser destinada ao estagiário para apresentação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, isso atende aos senhores?

RESPOSTA: Estes pontos foram respondidos acima. Em suma, é necessário ao Agente disponibilizar os relatórios previstos na Lei do Estágio para acesso aos estagiários e supervisores, bem como garantir a emissão de relatórios gerenciais contendo as informações demandadas no Termo de Referência.

6.1.45 Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Este agente de integração emite o termo de realização de estágio que fica disponível no acesso ao estagiário, isso atende aos senhores?

RESPOSTA: Sim, atende, desde que contemple as informações demandadas. Caso o Termo seja modelado pelo Agente, podemos efetuar adaptações em conjunto com o Agente, desde que sejam abarcadas todas as informações previstas na Lei do Estágio e neste Termo de Referência.

6.1.46. Providenciar e assegurar a aplicação de relatórios de avaliação de desempenho dos estagiários (a ser preenchido pelos supervisores) e de atividades de estágio (a ser preenchido pelos estagiários), em modelo a ser definido juntamente com a Finep;

Informo que este agente de integração possui sistema com modelo de Relatório de Atividades disponibilizado em login e senha de uso exclusivo do supervisor. Se preenchido e impresso, caberá ao estagiário a obrigação da apresentação do relatório a sua Instituição de Ensino, isso atende aos senhores?

RESPOSTA: Deverá ser possível ao supervisor e ao estagiário preencherem o relatório diretamente no sistema do Agente e imprimi-lo, caso necessário.

6.1.8 Acompanhar rigorosamente os períodos de vigência dos Termos emitidos, informando à Finep com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, a relação dos estagiários cujo período de estágio encontra-se próximo ao término de vigência para avaliação da continuidade ou substituição, considerando o prazo máximo de permanência de 720 (setecentos e vinte) dias no Programa de Estágio. No caso de PCD, não é necessária a observação ao prazo máximo de permanência;

E

6.1.9 Disponibilizar à Finep os TAs dos estagiários considerados aptos à prorrogação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo máximo de permanência no Programa de Estágio. No caso de PCD, não é necessária a observação ao prazo máximo de permanência;

Sr. Pregoeiro, Informo que este agente de integração disponibiliza ferramentas de gestão online, onde a concedente/supervisor possui acesso às informações do estágio, bem como a vigência dos TCEs. O acesso às informações atenderia o item?

RESPOSTA: Além da disponibilização dos Termos, foi delegado ao Agente realizar o monitoramento sobre eventuais pendências de documentação junto aos estagiários e/ou supervisores, dentro dos prazos estabelecidos.

11.2. Após o pagamento realizado pela Finep à Contratada, esta deverá efetuar o repasse aos estagiários em até 2 (dois) dias úteis.

Normalmente damos o prazo de até 3 dias úteis, mas costumamos conseguir cumprir o prazo de até 2 dias úteis, desde que a folha esteja liberada no portal e valor creditado na conta do CIEE.

RESPOSTA: Em consulta a pregões recentes, verificamos que o prazo de repasse aos estagiários de 2 dias úteis após o crédito em conta pode ser praticado. Demais informações relacionadas à dinâmica dos prazos para pagamentos podem ser verificadas nos itens 6.1.41.3 e 6.1.41.4.

13.6.4. f) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

O contrato com o endereço da contratante atende a demanda?

RESPOSTA: O pregoeiro avaliará a documentação do licitante no decorrer da sessão do pregão.

Apontamentos Financeiros:

- A Contribuição Institucional do CIEE/RIO é integral, não sendo praticado por pró-rata, sendo consideradas de 1 a 30;

RESPOSTA: A taxa de administração será cobrada por vaga de estagiário.

-Pagamentos por ordem bancária demoram de 3 a 5 dias úteis para ser apresentado na conta bancária do CIEE/RIO. Desta forma, o pagamento, somente, poderá ser considerado após a identificação do pagamento em conta.

RESPOSTA: O pagamento é realizado através de crédito em conta ou via TED para a conta corrente indicada pela contratada, estando disponível na mesma data de realização da transferência bancária. Cabe à contratada verificar quais os parâmetros para disponibilização do valor em conta junto ao seu próprio banco.

- Como ONG o CIEE/RIO não pode fazer retenção em nota fiscal.

RESPOSTA: A Finep pode efetuar retenções tributárias sobre os documentos fiscais (nota fiscal), desde que as legislações, sejam elas de competência federal ou municipal, assim determinem. Essas mesmas legislações podem permitir que determinados entes (instituições imunes ou isentas) NÃO sofram eventuais retenções tributárias.

- A Nota Fiscal do CIEE/RIO é emitida, somente, com valor de Contribuição Individual;

RESPOSTA: De acordo.

-Pagamentos de Benefícios devem ser feitos junto ao valor da nossa Contribuição.

RESPOSTA: O valor a ser repassado para a contratada corresponde ao pagamento da bolsa auxílio, auxílio refeição, auxílio transporte e taxa de administração.

- A contratante é responsável por fazer a folha de frequência dos estagiários e lançamento dos valores a serem pagos no sistema;

RESPOSTA: A folha de frequência é de responsabilidade da Finep, sem prejuízo da responsabilidade do agente de elaborar a folha de pagamentos mensal.

-É de responsabilidade da contratante a retenção e recolhimento de imposto de renda sobre bolsa auxílio, quando o valor atingir o limite estabelecido pelos órgãos fiscalizadores.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



A empresa está de acordo?

RESPOSTA: Conforme já informado, as obrigações tributárias de recolhimento do IRPF dos estagiários e de geração dos informes de rendimentos, quando couber, são da concedente (Finep).

Michelly de Souza Ferraz
Pregoeira